MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 08 de Novembro de 2023 Edição Nº 381 Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de medicamentos constantes na relação municipal de medicamentos essenciais do Município de Primeiro de Maio - REMUME, estes que resultaram desertos/fracassados em licitações anteriores.
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
VIGENCIA: 06 (seis) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 63/2023
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Daniele Futigami Ferraz
Ivete Pedrinelli
Primeiro de Maio, 27 de outubro de 202 3.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos constantes na relação municipal de medicamentos essenciais do Município de Primeiro de Maio - REMUME, estes que resultaram desertos/fracassados em licitações anteriores.
VALOR: R$ 1.555,20 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGENCIA: 06 (seis) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 63/2023
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Daniele Futigami Ferraz
Ivete Pedrinelli
Primeiro de Maio, 27 de outubro de 202 3.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: 33 INOVAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de itens do kit multimídia/videoconferência (EDUCATRON), Convênio nº 202206010, Plano "Paraná Mais Cidades – II" (Decreto Estadual nº 7.973/2021).
VALOR: R$ 4.816,00 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 58/2023
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Daniele Futigami Ferraz
Ivete Pedrinelli
Primeiro de Maio, 06 de novembro de 202 3.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

LEIS

LEI Nº 914/2023

Altera a Lei n. 722/2019, que trata do programa "Máquinas no Campo", no âmbito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei n. 722/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 4º** Para utilização do benefício desta lei, o interessado deverá apresentar requerimento, contendo a indicação dos equipamentos do anexo I, com a quantidade de horas para realização dos serviços. Depois de verificado e aprovado pela Secretaria de Agricultura em conjunto com a Secretaria de Viação e Transporte, será confeccionado em documento de arrecadação própria, através da rede bancária no Município, boleto para pagamento da taxa de horas máquinas – THM.*
***§ 1º** Deverá ser apresentado projeto, quando tratar-se de execução de empreendimento rural, exceto os serviços de hora-máquina para execução e manutenção de estradas rurais que dão acesso às propriedades.*
***§ 2º** A arrecadação prevista neste artigo será destinada a conta específica do Município.*
....."
***"Art. 6º** Cada agricultor e/ou produtor rural apoiado por esta Lei poderá ser atendido até o limite de 50 (cinquenta) horas por máquina/veículo, por semestre, necessária a execução dos serviços.*
....."
***"Art. 7º** Como incentivo de novos empreendimentos de avicultura, suinocultura, piscicultura e/ou agroindústria no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, objetivando viabilizar o acesso ao empreendimento, o Município poderá subsidiar o produtor rural em até 60 (sessenta) horas-máquinas (de empedramento) por ano."*
***"Art. 8º** O atendimento priorizará os serviços por comunidade, pequenos e médios produtores e, em segundo plano, por ordem cronológica de inscrição. O cronograma será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com a Secretaria de Viação e Transporte."*
***"Art. 9º** Os serviços serão acompanhados pelo beneficiado e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Viação e Transporte, junto com Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento".*
***"Art. 12** A utilização das máquinas rodoviárias e caminhões serão prioritários aos serviços prestados pelo Município a toda coletividade, em segundo plano, atendendo os requerimentos protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com a Secretaria de Viação e Transporte, nos termos desta Lei."*
Art. 2º O Anexo I da Lei n. 722/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO – I
DA PATRULHA "MÁQUINAS NO CAMPO"

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE HORAS/VE?LO SEMESTRE
CAMINH? BASCULANTE	50 Horas
RETROESCAVADEIRA	50 Horas
P?CARREGADEIRA	50 Horas
PATRLA	50 Horas
ESCAVADEIRA HIDR?ICA	50 Horas
ROLO COMPACTADOR	50 Horas
TRATOR - RO?EIRA	50 Horas
CAMINH?PIPA	50 Horas

Art. 3º O Anexo II da Lei n. 722/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO – II
CONSUMO DIESEL "MÁQUINAS NO CAMPO"

EQUIPAMENTOS	CONSUMO HORA/M?INA E DI?A-HORA /CAMINHO
CAMINH? BASCULANTE	R$ 50,00 Hora
RETROESCAVADEIRA	12 Litros/Hora
P?CARREGADEIRA	12 Litros/Hora
PATROLA	15 Litros/Hora
ESCAVADEIRA HIDR?ICA	18 Litros/Hora
ROLO COMPACTADOR	12 Litros/Hora
TRATOR - RO?EIRA	10 Litros/Hora
CAMINH?PIPA	R$ 50,00 Hora

Art. 4º Ficam revogados os §3° do artigo 4° e o parágrafo único do artigo 7°, e as demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 26 de outubro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

LEI Nº 915/2023

SÚMULA: OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOÃO BAPTISTA FILHO, PELOS RELEVANTES E INESTIMÁVEIS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.
A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Outorga Título de Cidadão Honorário, ao Senhor JOÃO BAPTISTA FILHO, pelos relevantes e inestimáveis contribuições realizadas, ajudando no desenvolvimento do município de Primeiro de Maio, Paraná.
Art. 2º O Título de Cidadão Honorário será entregue em Sessão Solene, de preferência na Câmara Municipal, em data previamente designada pelo Legislativo e Executivo Municipal.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita do Município de Primeiro de Maio

LEI Nº 916/2023

Dispõe sobre a alteração no artigo 1º e 2º da Lei Ordinária nº 877/2023, com a exclusão do percentual de revisão geral anual do subsídio/salário do Prefeito, Vice-Prefeito, e fixa o subsídio do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Primeiro de Maio, e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, BIÊNIO 2023/2024, amparado no Regimento Interno, art. 30, inciso XIV e art. 17, inciso XIV, Lei Orgânica Municipal, propôs e aprovou com demais pares desta Casa e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera-se o reajuste aplicado no art. 1º da Lei n° 877/2023, mantendo a aplicação do percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro 2022. A título de revisão geral anual, fica excluindo o percentual de 6,84% (seis inteiros vírgula oitenta e quatro centésimos por cento) aplicado anteriormente. O subsídio do (a) Prefeito (a) do Município de Primeiro de Maio, passará a ser de R$ 23.775,49 (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 2º Altera-se o reajuste aplicado no art. 2º da Lei n° 877/2023, mantendo a aplicação do percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro 2022. A título de revisão geral anual, fica excluindo o percentual de 6,84% (seis inteiros vírgula oitenta e quatro centésimos por cento) de aumento real. O subsídio do (a) Vice-Prefeito (a) do Município de Primeiro de Maio, passará a ser de R$ 11.038,63 (onze mil, e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 3º Fixa o subsídio dos vereadores conforme Resolução 03/2023 (Legislativo), revogada, que mantém o reajuste somente com a aplicação do percentual 5,79% (cinco vírgula setenta e nove centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro 2022. A título de reajuste inflacionário anual, fica excluindo o percentual de 6,84% a título de revisão geral anual aprovado na Resolução n° 01/2023. O subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, será de R$ 6.602,56 (seis mil seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

LEI Nº 917/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização do ato normativo (Resolução n.º 01/2023,) através do Projeto de Lei da estrutura administrativa da Câmara de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, conforme Resolução nº 01/2020, Resolução nº 01/2023 e Resolução nº 03/2023 e dá outras providências.
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, BIÊNIO 2.023/2.024 -, amparada no Regimento Interno, art. 30, inciso XIV [1] e art. 17, inciso XIV [2] , Lei Orgânica Municipal, propôs e aprovou com demais pares desta Casa e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei que regulariza os efeitos jurídicos do ato normativo produzidos pela Resolução n.º 01/2020:
Art. 1° - Fica estabelecida a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, sendo composta pelos seguintes setores:
I – Gabinete da Presidência da Câmara;
II – Departamento Contabilidade e Administrativo da Câmara;
III – Departamento de Assuntos Legislativos e Jurídico da Câmara.
Parágrafo primeiro: Estarão vinculados ao gabinete da Presidência os cargos comissionados de: Assessor Parlamentar, Assessor Jurídico da Presidência e Chefe de Gabinete da Presidência.
Parágrafo segundo: Estarão vinculados ao departamento de contabilidade e administrativo da câmara os cargos efetivos de: Contador e Técnico Administrativo.
Parágrafo terceiro: Estarão vinculados ao departamento de assuntos legislativos e jurídicos da câmara os cargos efetivos de: Técnico Legislativo e Procurador Jurídico.
Parágrafo quarto: Todos os departamentos e funções por eles exercidas estarão subordinados ao Gabinete da Presidência.
Art. 2º Fica mantido no Quadro Geral de Pessoal – Parte Permanente – **PROVIMENTO EM COMISSÃO**, a função de Assessor Parlamentar, anulando os efeitos da Resolução n.º 01/2020.
Art. 3º Fica criado no Quadro Geral de Pessoal – Parte Permanente – **PROVIMENTO EFETIVO**, os seguintes cargos:
I – Procurador Jurídico – carga horária de 20h (vinte horas) semanais (escolaridade exigida: Curso de Graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR);
II – Contador – carga horária de 20h (vinte horas) semanais (escolaridade exigida: Curso de Graduação em Ciências Contábeis e registro no órgão de classe);
III – Técnico Legislativo – carga horária de 40h (quarenta horas) semanais (escolaridade exigida: Curso de Graduação em

Ciências Contábeis, Direito, Economia e Administração);
IV – Técnico Administrativo – com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais (escolaridade exigida: Nível médio).
V – Serviços Gerais – com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais (escolaridade exigida: Nível fundamental).
Parágrafo primeiro: Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, serão fixados com base no ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL Nº 184/1.994, ALTERADA PELO LEI MUNICIPAL Nº 708/2019.
Parágrafo segundo: O vencimento/subsídio do cargo de assessor jurídico da presidência será fixado em R$ 9.491,13 – nove mil quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos.
Parágrafo terceiro: O vencimento/subsídio do cargo de chefia de gabinete será fixado em R$ 6.942,92 – seis mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos.
Parágrafo quarto: O vencimento/subsídio do cargo de assessor parlamentar será fixado em R$ 6.942,92 – seis mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos.
Art. 4º Os vencimentos dos cargos de provimento judicial, serão fixados com base no edital de concurso que ensejou a decisão.
Art. 5º As respectivas atribuições dos cargos efetivos e comissionados são descritas nesta Lei no Anexo I e II.
Art. 6º Os cargos de provimento em comissão ficam vinculados à Presidência, sendo de livre nomeação e exoneração.
Art. 7º Fica adotado aos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, estado do Paraná, nos moldes desta Lei, o Anexo I da Lei 184 de 23 de setembro de 1994 e suas alterações, que estabelece o Quadro de Referência de Vencimentos.
Parágrafo único: O Quadro de Referência de Vencimentos, será reajustado na mesma época, índice e proporções concedidos pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.
Art. 8º Fica estabelecido o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a título de vale alimentação aos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do paraná, a contar de 01 de janeiro de 2023.
Art. 9º Esta Lei revoga o disposto na Resolução n°. 03/2023.
Art. 10 Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita do Município de Primeiro de Maio

ANEXO I

I.1 – QUADRO GERAL DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO – ANO 1981

QTD.	CARGO/FUNÇÃO/HORAS	VALOR
1	Agente Legislativo – 40 horas.	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO R$ 6.088,96 SALÁRIO / VENCIMENTO R$ 8.761,10 Total R$ 14.850,06

I.2 – QUADRO GERAL DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO – EDITAL N° 01/2022:

QTD.	CARGO/FUNÇÃO/HORAS	REFERÊNCIA
1	Serviços Gerais – 40 horas.	01 – Lei nº 184/1994
1	Procurador Jurídico – 20 horas	68 – Lei nº 184/1994
1	Técnico Administrativo – 40 horas	40 – Lei nº 184/1994.
1	Técnico Legislativo – 40 horas	47 – Lei nº 184/1994.
1	Contador – 20 horas	67 – Lei nº 184/1994.

I.2 – QUADRO GERAL DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DECORRENTE DE ORDEM JUDICIAL – EDITAL N° 01/2008

QTD.	CARGO/FUNÇÃO/HORAS	VALOR	PROCESSO JUDICIAL
1	Contador – 40 horas.	R$ 8.181,02	0055004-69.2021.8.16.0000
1	Técnico Administrativo – 40 horas.	R$ 2.426,25	0000893-12.2021.8.16.0138 Ap

I.3 – QUADRO GERAL DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

QTD.	CARGO/FUNÇÃO	CH	REFERÊNCIA
1	Chefe de Gabinete da Presidência	L*	Subsídio
1	Assessor Parlamentar	40h	Subsídio
1	Assessor Jurídico da Presidência	L*	Subsídio

*Carga Horária Livre.

ANEXO II - **DA LEI MUNICIPAL Nº 184/1.994, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 876/2023**.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS							
QUADRO DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS							
Lei nº 184/94, de 23 de setembro de 1994							
ANEXO I - LEI 184/94 - Vigência 01/01/2023							
REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$
01 -	1.426,24	36 -	1.951,77	71 -	4.180,48	106 -	8.953,82
02 -	1.426,24	37 -	1.994,67	72 -	4.272,49	107 -	9.150,87
03 -	1.426,24	38 -	2.038,56	73 -	4.366,52	108 -	9.352,20
04 -	1.426,24	39 -	2.083,38	74 -	4.462,52	109 -	9.557,91
05 -	1.426,24	40 -	2.129,27	75 -	4.560,69	110 -	9.768,18
06 -	1.426,24	41 -	2.176,11	76 -	4.661,02	111 -	9.983,09
07 -	1.426,24	42 -	2.223,99	77 -	4.763,53	112 -	10.202,68
08 -	1.426,24	43 -	2.272,99	78 -	4.868,30	113 -	10.427,17
09 -	1.426,24	44 -	2.323,01	79 -	4.975,41	114 -	10.656,53
10 -	1.426,24	45 -	2.374,04	80 -	5.084,82	115 -	10.890,99
11 -	1.426,24	46 -	2.426,25	81 -	5.196,72	116 -	11.130,62
12 -	1.426,24	47 -	2.479,65	82 -	5.311,07	117 -	11.375,51
13 -	1.426,24	48 -	2.534,20	83 -	5.427,92	118 -	11.625,73
14 -	1.426,24	49 -	2.589,94	84 -	5.547,29	119 -	11.881,50
15 -	1.426,24	50 -	2.646,95	85 -	5.669,39	120 -	12.142,95
16 -	1.426,24	51 -	2.705,22	86 -	5.794,10	121 -	12.410,03
17 -	1.426,24	52 -	2.764,75	87 -	5.921,56	122 -	12.683,10
18 -	1.426,24	53 -	2.825,59	88 -	6.051,83	123 -	12.962,10
19 -	1.426,24	54 -	2.887,81	89 -	6.185,04	124 -	13.247,28
20 -	1.426,24	55 -	2.951,37	90 -	6.321,13	125 -	13.538,70
21 -	1.426,24	56 -	3.016,27	91 -	6.460,18	126 -	13.836,61
22 -	1.439,19	57 -	3.082,63	92 -	6.602,29	127 -	14.140,99
23 -	1.470,78	58 -	3.150,45	93 -	6.747,62	128 -	14.452,05
24 -	1.503,13	59 -	3.219,68	94 -	6.896,01	129 -	14.770,04
25 -	1.536,22	60 -	3.290,52	95 -	7.047,71	130 -	15.094,93
26 -	1.570,03	61 -	3.362,90	96 -	7.202,81	131 -	15.427,03
27 -	1.604,53	62 -	3.436,85	97 -	7.361,25	132 -	15.766,45
28 -	1.639,84	63 -	3.512,49	98 -	7.523,22	133 -	16.113,28
29 -	1.675,95	64 -	3.589,73	99 -	7.688,71	134 -	16.467,76
30 -	1.712,83	65 -	3.668,70	100 -	7.857,85	135 -	16.830,03
31 -	1.750,51	66 -	3.749,44	101 -	8.030,70	136 -	17.200,35
32 -	1.789,04	67 -	3.831,94	102 -	8.207,43	137 -	17.578,76
33 -	1.828,41	68 -	3.916,20	103 -	8.387,99	138 -	17.965,49
34 -	1.868,62	69 -	4.002,45	104 -	8.572,54	139 -	18.360,69
35 -	1.909,76	70 -	4.090,51	105 -	8.761,11	140 -	18.764,63

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES

SERVIÇOS GERAIS: Manter, conservar e realizar a limpeza das instalações da Câmara Municipal, segundo os critérios exigidos. Preparar e servir café, água e similares aos visitantes e durante as sessões do legislativo municipal. Manter e zelar pelo estoque de produtos de limpeza, copa e cozinha. Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos. Lavar, secar e providenciar a limpeza de utensílios utilizados e executar outras atividades correlatas.
PROCURADOR JURIDICO: Elaborar pareceres jurídicos acerca dos projetos de leis e congêneres de autoria do Poder Executivo enviados ao Poder Legislativo. Elaborar pareceres jurídicos acerca dos projetos de leis e de autoria do Poder Legislativo. Elaborar pareceres jurídicos acerca dos processos licitatórios. Orientar juridicamente sobre questões pertinentes ao exercício dos parlamentares e do parlamento. Propor ações judiciais, elaborar defesas e recursos em procedimentos administrativos e judiciais. Assessorar na adoção de medidas, visando o aprimoramento da legislação municipal, modernização da mesma e sua adequação as legislações federal e estadual e executar outras atividades correlatas, ficando sua atuação subordinada ao gabinete da presidência.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Prestar assistência à unidade de atuação, bem como controlar os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas. Executar tarefas variáveis da área administrativa e financeira que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; redigir, revisar, encaminhar documentos, seguindo orientação; elaborar e digitar cartas, ofícios, portarias, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, material bibliográfico e outros documentos; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; efetuar cálculos e conferências numéricas; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros; montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão; participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; executar outras tarefas correlatas, tais como distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros; emitir listagens e relatórios, quando necessário; executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO LEGISLATIVO/AGENTE LEGISLATIVO: Executar tarefas na área legislativa de caráter rotineiro e de relativa complexidade, emitindo pareceres. Na qualidade de agente responsável pelas atividades de protocolo e informações: receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis nos órgãos da Câmara Municipal; protocolar todas as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, os projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução, requerimentos, indicações, substitutivos, emendas, subemendas, etc.; organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para protocolo; registrar a tramitação de proposições e demais papéis, seu despacho final e data do respectivo arquivamento; digitar os expedientes relativos aos serviços de protocolo da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas. Na qualidade de agente responsável pelas atividades de arquivo e biblioteca: organizar os sistemas de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado; realizar o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações de interesse do Poder Legislativo e manter, em arquivo, jornais e publicações oficiais sobre o Município; informar os interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados e realizar empréstimos, mediante recibo; registrar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Casa, mantendo atualizado o sistema de fichários; executar outras tarefas correlatas; Na qualidade de agente responsável por atividades de cunho legislativo: redigir ofícios, cartas, despachos, requerimentos, indicações e demais expedientes, de acordo com normas preestabelecidas; redigir atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos; conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica; observar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo; digitar e conferir a digitação de mapas, tabelas, quadros estatísticos, relatórios, exposições de motivos, justificativas, propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução e seus autógrafos, e de correspondências e documentos diversos, manuscritos ou não; marcar entrevistas e reuniões; ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, leis, resoluções, decretos legislativos e outros documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções; receber, classificar, registrar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, mediante normas preestabelecidas; verificar as necessidades de material da unidade e preencher ou solicitar o preenchimento da requisição de material; receber materiais e conferir sua especificação, quantidade e qualidade com os documentos de entrega; assessorar e secretariar as comissões permanentes, as comissões temporárias e grupos de trabalho administrativo da Casa, quando designado; minutar projetos e pareceres que não demandem conhecimentos muito aprofundados sobre a matéria; zelar pela regular tramitação das proposições; elaborar, quando designado, a pauta da ordem do dia das sessões, na forma determinada pelo Presidente do Legislativo; elaborar ata das sessões realizadas pela Câmara; elaborar os anais da Câmara; extrair das gravações os pronunciamentos e/ou discussões dos Vereadores, em especial para fins de elaboração de ata e/ou certidão; executar outras tarefas correlatas.
CONTADOR: Organizar e dirigir os serviços contáveis da Câmara Municipal, de acordo com as exigências legais e administrativas. Proceder a análise das contas e assessorar sobre questões de ordem contábil. Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos mensais. Elaborar prestações de contas e relatórios de gestão fiscal do Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Assessorar tecnicamente, dentro de sua área, a elaboração de projetos de lei orçamentária e da lei de diretrizes orçamentárias. Acompanhar e orientar a execução orçamentária e o cumprimento da lei de Responsabilidade Fiscal.
ASSESSOR JUR?ICO DA PRESID?CIA : Prestar assistência direta ao Presidente da Câmara, e de forma complementar, aos membros da mesa diretora em qualquer assunto que envolva matéria jurídica. Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Poder Legislativo nas suas atividades. Supervisionar os atos jurídicos e administrativos que seja parte o Poder Legislativo em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado. Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente da Câmara, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas que envolva a matéria posta em discussão. Assessorar o Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas. Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação municipal, estadual e federal. Manter o Presidente informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento e das providências tomadas e despachos proferidos pelo procurador jurídico em processos de sua competência, mediante acompanhamento dos autos. Minutar despachos

interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência e propor ao Presidente da câmara a anulação de atos administrativos e outros atos correlatos, atendendo todas as demandas da Presidência e Mesa Diretora.

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA: Exercer com total autonomia o controle, a direção, a orientação, o planejamento e a supervisão de todas as atividades de assessoramento ao mandatário eleito para o biênio presidencial. Acompanhar em reuniões, viagens entre outras atividades que necessita da suas atividades. Representar o Presidente da Câmara em ocasiões que o Vice-presidente não possa representar. Coordenar as atividades que abrangem suas competências, que vão desde a administrativas até a operacionais, sendo subordinado todos os demais departamentos ao Gabinete da Presidência.

[1] **Art. 30 - Compete privativamente à Câmara**: (...) "XIV" fixar os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos secretários municipais e sua **forma de reajuste**, em cada legislatura para a subsequente, no primeiro semestre da última sessão legislativa.

[2] **Art. 17 –** É da competência exclusiva da Câmara Municipal: **(...) "XIV" -** Fixar por lei o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observados os limites e os critérios previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Homologo a Dispensa de Licitação fundamentada nos termos do caput do art. 75, Inciso I e II, da Lei n° 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada em cálculo atuarial para realizar avaliação da viabilidade de instituição de um regime de previdência complementar no âmbito do Município de Primeiro de Maio - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, a favor da empresa ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.767.919/0001-05, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 08 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 65 / 2023 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: FAL EVENTOS LTDA - CNPJ: 16.993.356/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 90.000,65 (noventa mil reais e sessenta e cinco centavos).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 90.000,65 (noventa mil reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENFEITE – PISCA COR QUENTE – CAIXA COM 10M, Modelo com 100 leds, Voltagem bivolt (110-220). Deverão ser instalados enrolados no total de 40 arvores/ coqueiros com altura média de 3,5 metros, instalados 960m total de 96 caixas + 140m total de14 caixas (Lago – Geral)	PRÓPRIA	Caixa	110	R$ 51,00	R$ 5.610,00
2	ARCO (ALTURA 6,10M X 13,03M LARGURA) Conjunto luminoso em LED cor quente bivolt (110-220) em forma de arco já existente. Deverá ser instalada ao redor dos pórticos da rua 9 em um total de 8 unidades 1,00m de LED a cada 10cm dos dois lados do arco totalizando 260,00m de LED, conforme PDF em anexo.	PRÓPRIA	Un	8	R$ 148,00	R$ 1.184,00
3	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR QUENTE LÂMPADAS DE 13MM - 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros + 40 conetores. 110-220v. 48 metros, para revestir o lago pórtico + 220 metros para lago (geral) + 65 metros para revestir letreiro lago + 90 metros para revestir o letreiro do trevo, conforme croqui em anexo.	PRÓPRIA	Mts	430	R$ 7,40	R$ 3.182,00
4	ÁRVORE DE NATAL ALTURA 12,00 METROS DIÂMETRO 5,00 METROS – COM LED COR QUENTE E ESTRELA DE ESTRIBO DOURADO Conjunto de luminosos composto por pisca pisca total de 1.304m na cor quente fixado de cima em baixo de forma que os mesmos fiquem esticados sem deformação, produzida em estrutura metálica galvanizada pintada em preto fosco e com estribos redondo, devera conter também uma estrela dourada no topo de diâmetro de 80cm. A árvore será instalada conforme croqui em anexo.	PRÓPRIA	Un	1	R$ 20.572,00	R$ 20.572,00
5	ÁRVORE DE NATAL ALTURA 8,00 METROS DIÂMETRO 4,50 METROS – COM LED COR QUENTE E ESTRELA DE ESTRIBO DOURADO Conjunto de luminosos composto por pisca pisca total de 792m na cor quente fixado de cima em baixo de forma que os mesmos fiquem esticados sem deformação, produzida em estrutura metálica galvanizada pintada em preto fosco e com estribos redondo, devera conter também uma estrela dourada no topo de diâmetro de 80cm. A árvore será instalada conforme croqui em anexo.	PRÓPRIA	Un	2	R$ 8.659,00	R$ 17.318,00
6	TÚNEL EM LED COR QUENTE, APOIADO EM ESTRUTURAS METÁLICAS Conjunto de luminosos composto por pisca pisca considerando 70m linear, 467un de fios com 16,30m de comprimento (15m em cima do túnel e 65cm descendo em cada extremidade), totalizando assim 7.612,10m de pisca pisca na cor quente, fixado uma linha central de aço, cobre ou material semelhante (podendo utilizar os próprios poste de iluminação existentes no canteiro central (caso a COPEL autorize) e se necessário poderá ser fixados mais pilares de sustentação caso a contratada mantenha o local como estava quando retirar as peças). Nas extremidades devera ser instaladas pilares metálicos preto fosco de 5m de altura a base poderá ser fixada no chão desde quando for desmontado seja regularizado da forma em que estava, deverá também ser esticado uma linha de aço, cobre ou material semelhante, nos pilares que serão distribuídos a cada 10m totalizando 16 pilares. O túnel será instalado conforme croqui em anexo. TÚNEL EM LED COR QUENTE, APOIADO EM ESTRUTURAS METÁLICAS Conjunto de luminosos composto por pisca pisca considerando 70m linear, 467un de fios com 16,30m de comprimento (15m em cima do túnel e 65cm descendo em cada extremidade), totalizando assim 7.612,10m de pisca pisca na cor quente, fixado uma linha central de aço, cobre ou material semelhante (podendo utilizar os próprios poste de iluminação existentes no canteiro central (caso a COPEL autorize) e se necessário poderá ser fixados mais pilares de sustentação caso a contratada mantenha o local como estava quando retirar as peças). Nas extremidades devera ser instaladas pilares metálicos preto fosco de 5m de altura a base poderá ser fixada no chão desde quando for desmontado seja regularizado da forma em que estava, deverá também ser esticado uma linha de aço, cobre ou material semelhante, nos pilares que serão distribuídos a cada 10m totalizando 16 pilares. O túnel será instalado conforme croqui em anexo.	PRÓPRIA	Un	1	R$ 33.312,00	R$ 33.312,00
7	ENFEITE – BASTÕES COR QUENTE, Modelo em LED, Voltagem bivolt (110-220). Deverão ser instalados no teto distribuídos numa área de 66m² e mais 16 bastões por arvores totalizando 703 unidades conforme croqui em anexo.	PRÓPRIA	Un	703	R$ 12,55	R$ 8.822,65

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.000,65 (noventa mil reais e sessenta e cinco centavos)
Primeiro de Maio, 08 de novembro de 2023
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 92/2021

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e **JOSE MARCOS H. DA SILVEIRA,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, na forma abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA**, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Quinze, Residencial Canaã, Centro.
CONTRATADA: **JOSE MARCOS H. DA SILVEIRA,** pessoa física, portador do RG nº 5.236.203-2 e do CPF nº. 747.143.339-68, residente e domiciliado na Rua treze, 184, Centro, CEP 86140-000, Primeiro de Maio/PR.
Utilizando-se do permissivo contido na Cláusula Sétima do Contrato de Locação nº 92/2021, onde o objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado a Rua Nove, Quadra 15, Lote 111, Nº 802, no Centro deste município para instalação da Secretaria de Indústria e Comércio, Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador, conforme especificações que integram ao Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2021, celebrado entre as partes em 29 de novembro de 2021 pelo presente instrumento vêm aditar o contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, e o valor mensal para R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), passando a vigorar até a data de 29/11/2024. Fica alterada a cláusula quinta do contrato que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE
Durante o período de vigência inicial (12 meses) não será admitido nenhum tipo de reajuste. Após, em caso de prorrogação os alugueres poderão ser reajustados de acordo com o IPCA.
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Primeiro de Maio - PR, 07 de novembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
JOSE MARCOS H. DA SILVEIRA
Contratado

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 123/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Bruna de Oliveira Casanova,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Quinze, Residencial Canaã, e
CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Parque Industrial Kiugo Takata, Telefone (43) 3342-7806, E-mail: pieta@pieta.com.br, CEP 86042-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 09.551.188/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. Antonio Eugênio Brazzale, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, 200, Jardim Colonial II, CEP 86047-290, doravante designada CONTRATADA;
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 123/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do Cemitério Municipal, referente a Tomada de Preços nº 04/2023, pelo presente instrumento vêm aditar o prazo de execução em 04 (quatro) meses, assim sendo, a data para o término da obra será 10/01/2024, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Primeiro de Maio/PR, 07 de novembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
Antonio Eugênio Brazzale
Contratada

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Suspensão da Execução dos Contratos Administrativos de nºs. 129,130,131,132,158, 159/2023, relativo ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro e pinturas.
Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.245.059/0001-01, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Bruna de Oliveira Casanova, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Quinze, Residencial Canaã, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução dos Contratos de nºs. 129, 130,131,132,158 e 159/2023, os quais firmados em 26 de maio de 2023 e 07 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Suspensão, por 120 dias, da execução dos serviços de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro e pinturas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica **suspenso o prazo de vigência contratual em decurso**, do qual restam por transcorrer 201 (duzentos e um) dias, conforme Contratos de nºs. 129, 130,131,132/2023 e 243 (duzentos e quarenta e três) dias para os Contratos de nºs. 158 e 159/2023.
2.2 A execução dos serviços deve ser retomada mediante **ordem escrita** da CONTRATANTE, com o que se compromete, desde já, a CONTRATADA; e
2.4 Para a retomada dos serviços, **restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato**, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1o, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 Por força deste Termo de Suspensão, **ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA**, em decorrência dos Contratos de nºs. 129, 130,131,132,158 e 159/2023.
3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA
4.1 O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.
Primeiro de Maio, 07 de novembro de 202 3.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI - CNPJ: 34.605.395/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fabricação/confecção e instalação de redes de proteção com aplicação de tratamento antiUV, Antioxidante e antiabsorvente para retardamento de seu envelhecimento para os campos e quadras esportivas do município.
VALOR: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 01/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rede de proteção sob medida, para lateral e fundo. Fio 4mm, malha 12x12 para ginásio, terminal turístico e lago.	Azzure	m²	2406	R$ 5,47	R$ 13.160,82
2	Rede de futebol campo oficial, material de polietileno, fio 4mm.	Azzure	Un	2	R$ 287,00	R$ 574,00
3	Rede de futebol suíço oficialmaterial de polietileno, fio 4mm.	Azzure	Un	3	R$ 229,00	R$ 687,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio/PR, em 07 de novembro 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ: 34.605.395/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fabricação/confecção e instalação de redes de proteção com aplicação de tratamento antiUV, Antioxidante e antiabsorvente para retardamento de seu envelhecimento para os campos e quadras esportivas do município.
VALOR: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 01/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Rede futsal oficial – Material polipropileno fio 4mm.	Ancora	Un	3	R$ 159,00	R$ 477,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio/PR, em 07 de novembro 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 6335 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO OFÍCIO Nº. 385/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a contar de 01/11/2023 a Portaria nº. 6168/2023, de 19/06/2023, que designou a servidora do quadro próprio deste município, **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, matricula nº. 401543, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.924.788-5 SSP/PR, CPF nº. 704.363.129-72, Pis/Pasep nº. 1.262.955.051-8, para o Regime Suplementar na Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6336 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO OFÍCIO Nº. 388/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a contar de 01/11/2023 a Portaria nº. 6234/2023, de 04/08/2023, que designou a servidora do quadro próprio deste município, **WELLINGTON HENRIQUE MARTINS**, matricula nº. 401661, portador da cédula de identidade RG nº. 9.791.764-7 SSP/PR, CPF nº. 074.216.269-99, Pis/Pasep nº. 2.076.329.781-4, para o Regime Suplementar na Escola Municipal Cecilia Meireles e Escola Municipal Monteiro Lobato de Vila Gandhi.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6337, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE: Sobre a designação de Servidor para regime suplementar, de conformidade com o artigo 25 inciso I, da Lei Nº. 135/2003, de 18/12/2003.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE DO OFÍCIO Nº. 386/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar para o regime suplementar, atuando no Cmei Professor Manoel Velasco, no período de **01/11/2023 à 20/12/2023**, a servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA,** matricula nº. 401543, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.924.788-5 SSP/PR, CPF nº. 704.363.129-72, Pis/Pasep nº. 1.262.955.051-8ocupante do cargo de Professor, referência salarial "C07", do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério – PCCVM, percebendo o piso inicial de sua formação de acordo com o primeiro padrão, em substituição a **ROSANGELA CAPUANO PASCHOALINO**, matricula 401206.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6338, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE: Sobre a designação de Servidor para regime suplementar, de conformidade com o artigo 25 inciso I, da Lei Nº. 135/2003, de 18/12/2003.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE DO OFÍCIO Nº. 390/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar para o regime suplementar, atuando no Cmei Professor Manoel Velasco – Educação Infantil, no período de **06/11/2023** a **20/12/2023**, a servidora **ANGELITA ALVES DOS SANTOS MAZETTE**, matricula nº. 401158, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.297.787-0 SSP/PR, CPF nº. 919.533.759-87, Pis/Pasep nº. 1.247.088.467-7, ocupante do cargo de Professor, referência salarial "C24" do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério – PCCVM, percebendo o piso inicial de sua formação de acordo com o primeiro padrão, em substituição a servidora **CRITINA DA SILVA QUIRINO MARTINS**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6339, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE: Sobre a designação de Servidor para regime suplementar, de conformidade com o artigo 25 inciso I, da Lei Nº. 135/2003, de 18/12/2003.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE DO OFÍCIO Nº. 391/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar para o regime suplementar, no período de 06/11/2023 a 20/12/2023, atuando na Escola Municipal Montero Lobato, segunda e terça-feira, no horário das 13:00h às 17:00h e no Cmei Santa Maria, de quarta a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, a servidora **LUANA APOLINÁRIO DOS SANTOS MUNHOZ**, matricula nº. 401551, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.711.039-5 SSP/Pr, CPF nº. 053.903.439-80, Pis/Pasep nº. 1.636.252.141-3, ocupante do cargo de Professor, referência salarial "C07" do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério – PCCVM, percebendo o piso inicial de sua formação de acordo com o primeiro padrão, em substituição a servidora **YEDA GUSMÃO**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6340, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar **LUIS FELIPE TEIXEIRA**, matricula nº. 500374, portador da cédula de identidade RG nº. 14.329.979-1 SSP/PR, CPF nº. 117.932.769-19, Pis/Pasep nº. 1.680.890.775-8, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Compras e Licitação, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer cumulativamente o cargo de **Secretário de Recursos Humanos e Administração**, no período de 06/11/2023 a 05/12/2023, em substituição a **KAMYLA ZANIBONI DE AGUIAR** em gozo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipa

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 08/11/2023 18:06:40